



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenação de Gestão dos Fundos - SEMA/COGEF

RESOLUÇÃO CECA Nº 01 / 2024

RESOLUÇÃO CECA Nº 01 DE xx DE OUTUBRO DE 2024 - Aprova o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 002/2021.

O **COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 22.087 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 21º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 10 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 002/2021 celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, e a LafargeHolcim Brasil S.A., conforme Processo SEI nº 027.1430.2022.0000005-79, com interveniência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mendonça Sodré Martins**, Secretário de Estado, em 04/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00099308816** e o código CRC **0741D25E**.

Referência: Processo nº 027.1438.2024.0003677-82

SEI nº 00099308816



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Portaria Nº 00857275 de 04 de Outubro de 2024

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **SHEILA THAIS SILVA SANTOS**, matrícula nº 92018862, para, em razão de Férias no período de 14 de Outubro de 2024 a 23 de Outubro de 2024, substituir **JULIANA MONTEIRO DE MELO OITAVEN NETTO**, matrícula nº 92009042, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE SUPORTE INFRA E MAUTEN DE TIC.

LARISSA GOMES MORAES
SECRETARIA INFRAEST HÍDRICA E SANEAMENTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Processo SEI: nº 082.17214.2023.0004381-80. **Participes:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e o Instituto Antônio Gasparini -IAG. **Objeto:** “Aquisição de Bens Permanentes para promover a manutenção e incentivo das habilidades funcionais de 140 (cento e quarenta) idosos na viabilização e execução de diversas atividades desenvolvidas no Centro de Convivência Domingos Mincarone”. **Recursos:** Valor global: R\$100.000,00 (Cem mil reais) implementada em função da indicação de Recursos da Emenda Parlamentar Federal, na modalidade de Transferências Especiais nº 91910004/2022. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 38 - SJDH; **Unidade Orçamentária:** 38.101 - APG; **Unidade Gestora:** 0003 - SUDH; **Função:** 14; **Subfunção:** 422; **Programa:** 400; **Projeto/Atividade:** 2170 - **Território/Região:** 7100; **Natureza da Despesa:** 4.4.50.42.000 - R\$ 100.000,00. **Destinação de Recursos (Fonte):** 2.706.0.366.600038.01.05.00. **Tipo de recurso (normal):** 1 **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Base Legal** com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.726/16, sujeitando-se no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016. Assinam: **RAIMUNDO NASCIMENTO** - Secretário, em Exercício, da SJDH e **EDUARDO BRITO CORREIA** - Representante da OSC. Data: 02/10/2024

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2024

Processo SEI: nº 082.1742.2024.0003191-81. **Participes:** Grupo de Apoio à Prevenção à Aids da Bahia - **GAPA**. **Objeto:** Garantir o funcionamento do Centro de Promoção e Defesa dos Direitos De Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CPDD/LGBT e o fortalecimento da rede de proteção e promoção de Direitos de Pessoas LGBTQIAPN+ vinculado ao Plano Plurianual 2024 - 2027. **Recursos:** Valor global: **R\$ 6.353.980,65 (seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**. **Dotação Orçamentária:** **Órgão Secretaria:** 38 - Secretaria de Justiça Direitos Humanos- SJDH; **Unidade Orçamentária:** 38.101 - APG; **Unidade Gestora:** 0003 - SUDH; **Função:** 14 - Direitos da Cidadania; **Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; **Programa:** 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos; **Ação (Projeto/Atividade):** 4196 - Atendimento Especializado para Promoção de Direitos e Combate às Violências contra a População LGBTQIAPN+; **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41.000 no valor de R\$ 6.114.066,16 (seis milhões, cento e quatorze mil sessenta e seis reais e dezesseis centavos) e 4.4.50.42.000 no valor de R\$ 239.914,49 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos); **Destinação do Recurso:** 1.500.0.100.000000.00.00.00 / 1.761.0.128.000000.00.00.00; **Território/Região:** 9900; **Tipo de recurso:** 1 **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação. **Base Legal:** com fundamento no art. 27 da Lei nº 13.204/2015 que alterou a Lei Federal nº. 13.019/2014, sujeitando-se, no que couber às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016 e Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, Resolução TCE BA nº 107/2018, Instrução Normativa nº 017/2019, de 17 de Julho de 2019 - SAEB, Instrução Normativa nº 018/2019, de 17 de Julho de 2019 SAEB. **ASSINAM: RAIMUNDO NASCIMENTO**, Secretário em Exercício da SJDH e **GLADYS MARIA ALMEIDA SANTOS** - Presidente. **DATA:** 04/10/2024

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2024

Processo SEI: nº 082.1737.2024.0003063-06. **Participes:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a Associação Comunitária Mãos que Tocam Corações - ACMQTC. **OBJETO:** Execução do Projeto “**TECH - ROBÔ - ROBÓTICA PARA EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS**”, mediante aquisição de bens e equipamentos essenciais, promover o letramento digital para os alunos da comunidade carente, na faixa etária de 9 a 17 anos, do Bairro Queimadinha, no Município de Feira de Santana - BA. **Recursos:** Valor global estimado em R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), implementada em função da indicação de Recursos da Emenda Parlamentar modalidade de Transferências Especiais nº 27510004/2021. **Dotação Orçamentária:** Órgão: 38 - SJDH; **Unidade Orçamentária:** 38.101 - APG; **Unidade Gestora:** 0003 - SUDH; **Função:** 14; **Subfunção:** 422; **Programa:** 400; **Projeto/Atividade:** 2170 - **Território/Região:** 7100; **Natureza da Despesa:** 4.4.50.42.000 - **R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**. **Destinação de Recursos (Fonte):** 2.706.0.366.600038.01.05.00. **Tipo de recurso (normal):** 1 **Vigência:** O

prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Base Legal** com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.726/16, sujeitando-se no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016. Assinam: **RAIMUNDO NASCIMENTO** - Secretário, em Exercício, da SJDH e **MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA** - Representante da OSC. Data: 04/10/2024

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Processo SEI: nº 082.1737.2024.0003093-13. **Participes:** Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e a Associação Filantrópica Prontos para Servir. **OBJETO:** Execução do Projeto “**Comunidade Cidadã**”, mediante aquisição de bens e equipamentos essenciais, que visa promover à inclusão digital por meio do estímulo aos jovens e adolescentes na busca pelo aprimoramento e preparação técnica na área digital. **Recursos:** Valor global estimado em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), implementada em função da indicação de Recursos da Emenda Parlamentar modalidade de Transferências Especiais nº 27510004/2021. **Dotação Orçamentária:** Órgão:38 - SJDH; **Unidade Orçamentária:** 38.101 - APG; **Unidade Gestora:** 0003 - SUDH; **Função:** 14; **Subfunção:** 422; **Programa:** 400; **Projeto/Atividade:** 2170 - **Território/Região:** 7100; **Natureza da Despesa:** 4.4.50.42.000 - R\$ 100.000,00. **Destinação de Recursos (Fonte):** 2.706.0.366.600038.01.05.00. **Tipo de recurso (normal):** 1 **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Base Legal** com fundamento no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Artigo 8º, § 3º do Decreto nº 8.726/16, sujeitando-se no que couber, às demais disposições desta Lei e do Decreto Estadual nº 17.091/2016. Assinam: **RAIMUNDO NASCIMENTO** - Secretário, em Exercício, da SJDH e **MARCOS LUIS DOS SANTOS GONZAGA** - Representante da OSC. **DATA:** 04/10/2024

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00857542 de 04 de Outubro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GEANA MARIA DE ABREU GUIMARAES**, matrícula nº 55579314, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 30 de Setembro de 2024 a 19 de Outubro de 2024, substituir **LOURENCO SILVA GUIMARAES SALES**, matrícula nº 92080627, no cargo Subgerente, do(a) DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00857292 de 04 de Outubro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55313770	SUSANA BRITO CHAVES DE AGUIAR SOEIRO	03.04.2019/02.04.2024	14.10.2024	11.01.2025

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Portaria Nº 00857537 de 04 de Outubro de 2024

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CARLA DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 92096452, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 07 de Outubro de 2024 a 26 de Outubro de 2024, substituir **VIVIANE ROCHA DA RESSURREIÇÃO**, matrícula nº 92053032, no cargo Gerente, do(a) CASE SALVADOR MASCULINO.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Processo SEI nº 055.3962.2024.0002541-23 - Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2022. **Partes:** FUNDAC e a Associação Beneficente Vale da Vida - ABEVVI. Com a finalidade de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração. **Objeto:** O Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa de Semiliberdade, no município de Juazeiro - BA. **Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 38201. **Unidade Gestora:** 0001. **Destinação:** 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Projeto/Atividade:**4712. **Elementos de despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42. Fabiana Valéria Burity Amorim - Diretora Geral em Exercício/ FUNDAC.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO CECA Nº 01 / 2024

RESOLUÇÃO CECA Nº 01 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - Aprova o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 002/2021.

O **COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 22.087 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 21º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 10 de setembro de 2024, **RESOLVE**.

Art. 1º - Aprovar o Relatório Técnico acerca do adimplemento das obrigações estipuladas no Termo de Compromisso para Compensação Ambiental - TCCA nº 002/2021 celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, e a LafargeHolcim Brasil S.A., conforme Processo SEI nº 027.1430.2022.0000005-79, com interveniência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA

RESOLUÇÃO CECA Nº 02 / 2024

RESOLUÇÃO CECA Nº 02 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024 - Aprova as destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental e Unidades de Conservação a serem contempladas.

O **COMITÊ ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECA**, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.988, de 25 de agosto de 2016, alterado pelo Decreto 22.087 de 06 de junho de 2023, e em conformidade com o art. 9º-A, inciso I, e art. 10º, tendo em vista o que foi deliberado em sua 1ª Reunião Ordinária do CECA, realizada em 10 de setembro de 2024, **RESOLVE**.

Art. 1º - Aprovar as destinação dos recursos provenientes da Compensação Ambiental e Unidades de Conservação a serem contempladas, na forma do Anexo disponível no sítio eletrônico da Secretaria do meio Ambiente, através do endereço www.meioambiente.ba.gov.br.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente

Presidente do Comitê Estadual de Compensação Ambiental - CECA

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 31.986 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.000114/INEMA/JUR-00114**, **RESOLVE: Art. 1º** - Publicar a **ERRATA** da Portaria nº 31.226 publicada no D.O.E de 12/06/2024, que concedeu a Transferência de Titularidade da Licença de Alteração. **Onde se lê:** “...**EÓLICA SERRA DO ASSURUÁ 3 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.148.847/0001-81 ...”, **Leia-se:** “... **EÓLICA SERRA DO ASSURUÁ 3 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.148.837/0001-46...”. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 31.987 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.006593/INEMA/LIC-06593**, requerido por **BYD AUTO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.351.104/0001-19, com sede na Avenida Henry Ford, nº 2000, Polo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder: § **1º** - **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para instalação de uma Unidade de fabricação de carros elétricos com capacidade de 300.000 unidades/ano, com área total construída de 509.659,38 m² e 388.481,07 m² de área ocupada, em uma área de 102,19 ha, e que deste total apenas 52,6120 ha são objeto de Autorização de Supressão de Vegetação Nativa, neste mesmo local e município, delimitada com as seguintes coordenadas em UTM (X/Y), informadas no certificado, com rendimento de material lenhoso estimado em 1035,9777 m³ ou 1553,9666 ST ou 517,9889 MDC. § **2º** - **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para instalação de uma unidade de fabricação de carros elétricos com capacidade de 300.000 unidades/ano, constituída de 28 edificações e 02 pátios, com área total construída de 509.659,38 m² e 388.481,07 m² de área ocupada, neste mesmo local e município, com as seguintes coordenadas de referência em UTM (X/Y) informadas no certificado. § **3º** - **AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, para Afugentamento, Resgate e Monitoramento, neste mesmo local e município. **Art. 2º** - As concessões a que se refere o artigo 1º estão sujeitas ao atendimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 3º** - Apresentar ao INEMA, com antecedência mínima de 45 dias, o cronograma de execução das atividades de supressão da vegetação ou, caso o início das atividades venha a ocorrer em menos de 45 dias da publicação desta portaria, comunicar isso expressamente ao INEMA, além de também apresentar o cronograma de execução das atividades. **Art. 4º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 0,0583 ha, delimitada conforme poligonal formada pelas coordenadas UTM (X/Y), informadas no certificado. O rendimento de material lenhoso foi estimado em 0,79m3, ou

1,19 ST, ou 0,40 MDC. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada, nas coordenadas geográficas de referência em SAD69 (12°40'09"S, 38°17'28"W) deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no “Sistema - DOF” para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte de vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/1976. **Art. 7º** - Esta Portaria NÃO autoriza: a) Acesso ao patrimônio genético, para o qual deve ser atendido o disposto na Lei nº 13.123/15, regulamentada pelo Decreto nº 8772/16, que versa sobre o acesso ao patrimônio genético; b) Captura/coleta/transporte e soltura de fauna em áreas de domínio privado, sem consentimento expresso ou tácito do proprietário, nos termos do Art. 594, 595, 597 e 598 do Código Civil; c) Exportação, comercialização ou criação de animais vivos ou material zoológico. d) A eutanásia de espécimes para compor coleções científicas. **Art. 8º** - Esta Autorização/Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 9º** - Estabelecer que esta Autorização/Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 10º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 11º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ALEX PAIXAO DE OLIVEIRA, RG 355346886**, nos autos do processo administrativo de **2016-002071/TEC/AIMU-0155**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “Por fazer supressão de vegetação nativa sem autorização dos órgãos ambientais competentes. A infração foi constatada na fazenda Pé da Ladeira, município de Morro do Chapéu nas coordenadas geográficas Lat. 11,89443° e Long. 40,98135°. Aos 17 dias de setembro de 2015, às 10:30h.”. Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 04 de Outubro de 2024. MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS - Diretora Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **MANOEL DA SILVA, RG nº 0212434179** nos autos do processo administrativo nº **2015-000647/TEC/AIAP-0021** em **06/08/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Apreensão** “de 10 (dez) aves silvestres nativas, expostas a venda sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente, e de 03 (três) gaiolas utilizadas na infração. A infração administrativa ambiental foi constatada no dia 30 de novembro de 2014 às 10h00, na feira livre conhecida como “Feira do Rolo”, localizado na Praça do Carvão, Bairro Brasil, Zona Oeste de Vitória da Conquista, sob as Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 de S 14.85137° e W 40.86009°.”; **PAULO MARCOS BORGES, CPF nº 407.391.719-68** nos autos do processo administrativo nº **2009-000133/TEC/AIAD-0005**, em **11/08/2011**, foi homologado o **Auto de Infração de ADVERTÊNCIA**, “por fazer funcionar a atividade de agricultura de sequeiro, potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais, sem licença ou autorização de órgão ambiental competente em desacordo com as normas legais e regulamentos pertinentes. A infração foi constatada no dia 11.12.2008 às 09:15h na Fazenda Três Marias localizada no município de Côcos-BA nas coordenadas geográficas: S 14,56833° e W 45,71286°.”; **EDNA BRANDÃO SILVA, CPF nº 856.475.865-20** nos autos do processo administrativo nº **2011-015231/TEC/AIAD-0212** em **25/07/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Advertência** “por meio do seu técnico credenciado, aplica a penalidade de Advertência à Senhora Edna Brandão Silva pela degradação ambiental causada pela plantação de milho em área de preservação permanente. A infração foi constatada em inspeção técnica realizada no dia 11/07/2011, às 12:00 h, em Poço Rural/Poço, Antônio Cardoso, Bahia, nas coordenadas em décimo de grau, Datum SAD 69: S 12.43881 e W 039.07933” ; **JOSE BATISTA SANTOS NETO, CPF nº 068.240.755-07**, nos autos do processo administrativo de **nº 2015-005828/TEC/AIMU-0464** ,em **02/08/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “por danificar vegetação nativa sem aprovação prévia do órgão ambiental. A infração administrativa ambiental foi constatada no dia 27 de fevereiro de 2015, às 10h00min, na posse do supracitado, localizada no lote 42, Associação Galiléia, Povoado Agpara - Zona Rural de Poções, sob as Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000 de S 14.49260° e W 40.25794°.” ; **STEFAN ACHIM RUDEN, CPF nº 458.250.845-68**, nos autos do processo administrativo de **nº 2015-012455/TEC/AIMU-0982** ,em **01/08/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, “pelo cometimento de infração administrativa Formal do tipo GRAVE por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido. A infração foi constatada no dia 03/11/2015, às 16h, na sede deste órgão, localizado na 6ª Avenida do CAB (Centro Administrativo da Bahia), nº 600, Salvador-BA, CEP: